



JORNAL OFICIAL DE Guaratuba

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

Edição Digitalizada nº 233

Guaratuba, 15 de agosto de 2011

Ano VII - 26 páginas



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETOS

DECRETO Nº 15.292

Data: 02 de agosto de 2011.

Súmula: Declaro vago o Cargo de Médico, por motivo de falecimento do servidor **Sr. JOSÉ JORGE BOSCO**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do art. 64 da Lei Municipal nº 777, de 02/07/1997, tendo em vista o processo protocolado sob nº 10.415/11 de 29/07/2011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica declarado vago o Cargo de Médico, ocupado pelo servidor **Sr. JOSÉ JORGE BOSCO**, por motivo de seu falecimento ocorrido em 19 de julho de 2011.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.293

Data: 02 de agosto de 2011.

Súmula: Designa a servidora **MARIA LOURDES JAGIELSKI** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Joaquim Gabriel de Miranda - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 10.432/11, de 01/08/2011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica designada a servidora **MARIA LOURDES JAGIELSKI**, detentora de um único padrão no **Cargo de Professora**, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Joaquim Gabriel de Miranda - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.294

Data: 02 de agosto de 2011.

Súmula: Designa a servidora **ROSANGELA ALVES** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Adolpho Vercesi - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 10.435/11, de 01/08/2011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ROSANGELA ALVES**, detentora de um único padrão no **Cargo de Professora**, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Adolpho Vercesi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.295

Data: 02 de agosto de 2011.

Súmula: Designa a servidora **SUELI TERESINHA PEREIRA MIRANDA** para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Joaquim Gabriel de Miranda - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 10.436/11, de 26/07/2011, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica designada a servidora **SUELI TERESINHA PEREIRA MIRANDA**, detentora de um único padrão no **Cargo de Professora**, para ministrar aulas extraordinárias, na Escola Municipal Joaquim Gabriel de Miranda - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

Art. 2º - Fica concedida a servidora designada no art. 1º a remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal enquanto perdurar a designação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.296

Data: 02 de agosto de 2.011.

Súmula: Exonera a Srª ANA CLÁUDIA FELÍCIO MAZZEI, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-03.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.257/11 de 28/07/2011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a Srª ANA CLÁUDIA FELÍCIO MAZZEI, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-03, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Departamento de Licitações de Contratos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.947, pelo qual foi nomeada.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.297

Data: 02 de agosto de 2.011.

Súmula: Exonera o Sr. JOÃO LUIZ FERNANDES JÚNIOR, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-02.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.384/11 de 29/07/2011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. JOÃO LUIZ FERNANDES JÚNIOR, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-02, lotado na Procuradoria.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de julho de 2.011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.934, pelo qual foi nomeado.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.298

Data: 02 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia a Srª FLÁVIA RAQUEL BERNARDI, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, nº 1.209/06, nº 1.311/08 e nº 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.327/11 de 29/07/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srª FLÁVIA RAQUEL BERNARDI, portadora do R.G. nº 8.006.269-9 e CPF nº 35.872.119-90 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.299

Data: 02 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia a Srª MARCELE GONÇALVES, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, nº 1.209/06, nº 1.311/08 e nº 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.327/11 de 29/07/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srª MARCELE GONÇALVES, portadora do R.G. nº 9.528.128-1 e CPF nº 049.491.449-10 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.300

Data: 02 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia a Srª CLARISSE APARECIDA DA ROCHA ROSÁRIO, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, nº 1.209/06, nº 1.311/08 e nº 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.327/11 de 29/07/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srª CLARISSE APARECIDA DA ROCHA ROSÁRIO, portadora do R.G. nº 9.552.153-3 e CPF nº 058.068.559-45 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.301

Data: 02 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia a Srª ILARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE DE LOYOLA, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, nº 1.209/06, nº 1.311/08 e nº 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.327/11 de 29/07/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Srª ILARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE DE LOYOLA, portadora do R.G. nº 9.627.348-7 e CPF nº 050.028.989-12 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.302

Data: 02 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia a Sr^a JUSSARA GOLENHA VAILANTE, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.327/11 de 29/07/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a JUSSARA GOLENHA VAILANTE, portadora do R.G. n.º 9.292.234-0 e CPF n.º 052.650.789-67 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.303

Data: 02 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia a Sr^a LISIANE NASCIMENTO CORRÊA, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.327/11 de 29/07/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a LISIANE NASCIMENTO CORRÊA, portadora do R.G. n.º 9.467.088-8 e CPF n.º 62.360.999-10 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.304

Data: 02 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia a Sr^a MARIA IZABEL MIRA, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.327/11 de 29/07/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a MARIA IZABEL MIRA, portadora do R.G. n.º 3.828.977-2 e CPF n.º 756.221.819-68 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.305

Data: 02 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia a Sr^a RAFAELA CRISTINA FISCHER CHAM, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.327/11 de 29/07/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a RAFAELA CRISTINA FISCHER CHAM, portadora do R.G. n.º 10.949.657-0 e CPF n.º 75.372.009-47 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada no Terminal Rodoviário Gov. Álvaro Dias.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.306

Data: 02 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia a Sr^a MANUELLY CAROLINNY DE SOUZA, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.327/11 de 29/07/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a MANUELLY CAROLINNY DE SOUZA, portadora do R.G. n.º 10.039.851-6 e CPF n.º 61.320.999-05 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.307

Data: 02 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia a Sr^a TAIANA BERNARDO AMORIM, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.327/11 de 29/07/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a TAIANA BERNARDO AMORIM, portadora do R.G. n.º 10.829.055-2 e CPF n.º 69.363.249-67 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.308

Data: 02 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia a Sr^a RITA FAGUNDES DOS PASSOS, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.327/11 de 29/07/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a RITA FAGUNDES DOS PASSOS, portadora do R.G. n.º 1.872.195-4 e CPF n.º 78.060.238-28 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.309

Data: 02 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia a Sr^a VERA LÚCIA SOUZA MAGALHÃES BARBOSA, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.327/11 de 29/07/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a VERA LÚCIA SOUZA MAGALHÃES BARBOSA, portadora do R.G. n.º 4.293.176-4 e CPF n.º 571.251.049-91 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.310

Data: 02 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia a Sr^a NERCI CORDEIRO FARIAS MARGARIDA, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.327/11 de 29/07/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a NERCI CORDEIRO FARIAS MARGARIDA, portadora do R.G. n.º 6.716.242-0 e CPF n.º 959.575.539-72 para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.311

Data: 02 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia a Sr^a DIVANE LARA, para o cargo de **OPERÁRIO**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.327/11 de 29/07/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a Sr^a DIVANE LARA, portadora do R.G. n.º 5.230.851-8 e CPF n.º 838.479.019-15 para o cargo de **OPERÁRIO**, lotada no Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.312

Data: 02 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia o Sr. CELCIO ESQUINCA, para o cargo de **OPERÁRIO**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as **Leis Municipais nº 1.203/06, n.º 1.209/06, n.º 1.311/08 e n.º 1.316/08**, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.327/11 de 29/07/2.011, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. CELCIO ESQUINCA, portador do R.G. n.º 7.256.712-9 e CPF n.º 31.270.329-51 para o cargo de **OPERÁRIO**, lotada no Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.313

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora ANA LÚCIA DE ARZÃO DA VEIGA, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora ANA LÚCIA DE ARZÃO DA VEIGA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.314

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **ANGELA CRISTINA DE SOUZA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **ANGELA CRISTINA DE SOUZA**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.315

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede ao servidor **AMAURI DE OLIVEIRA ALBINO**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **AMAURI DE OLIVEIRA ALBINO**, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.316

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **LUCINEIA CORDEIRO TOBLER**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **LUCINEIA CORDEIRO TOBLER**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.317

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **CLAUDENISE DA SILVA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **CLAUDENISE DA SILVA**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.318

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **LEONILDA NUNES CARNEIRO DEGUES**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **LEONILDA NUNES CARNEIRO DEGUES**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.319

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **ELISANGELA RODRIGUES DE MELO**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **ELISANGELA RODRIGUES DE MELO**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.320

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **ANDREA THIBES DA SILVA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **ANDREA THIBES DA SILVA**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.321

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **ALEXANDRA SCHUTZ**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **ALEXANDRA SCHUTZ**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.322

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **ESTELA DO ROCIO SILVA GONSALVES**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **ESTELA DO ROCIO SILVA GONSALVES**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.323

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **ELODES PARDINHO MUNIZ**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **ELODES PARDINHO MUNIZ**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.324

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **SIMONE VALÉRIO DE SOUZA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **SIMONE VALÉRIO DE SOUZA**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.325

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **ELIZETE CARVALHO MACIEL**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **ELIZETE CARVALHO MACIEL**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.326

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **MARIA HELENA TOBLER DE MOURA VAZ**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **MARIA HELENA TOBLER DE MOURA VAZ**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.327

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **MIRIAN RICARDO SOUZA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **MIRIAN RICARDO SOUZA**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.328

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **LUCÉLIA DOS SANTOS SILVA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **LUCÉLIA DOS SANTOS SILVA**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.329

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **INEZ SPANIOL ZOTTIS**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **INEZ SPANIOL ZOTTIS**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.330

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **CLEIDE DA SILVA SOUZA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **CLEIDE DA SILVA SOUZA**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.331

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **CARLIA ROSANEA FORTE**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **CARLIA ROSANEA FORTE**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.332

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **ALINE JULIANA SCABENI**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **ALINE JULIANA SCABENI**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.333

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **TERESA SILVEIRA DA COSTA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **TERESA SILVEIRA DA COSTA**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.334

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **MICHELE ANDRESSA DA SILVA**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida a servidora **MICHELE ANDRESSA DA SILVA**, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.335

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede ao servidor **PEDRO OZIAS HENRIQUE**, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **PEDRO OZIAS HENRIQUE**, detentor do cargo de Operário, **Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.336

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede ao servidor **EDSON CORDEIRO DA SILVA**, Gratificação por Encargos Especiais de 05% (cinco por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **EDSON CORDEIRO DA SILVA**, detentor do cargo de Operário, **Gratificação por Encargos Especiais de 05% (cinco por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.337

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede ao servidor **JÚLIO CÉSAR SANTOS**, Gratificação por Encargos Especiais de 05% (cinco por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **JÚLIO CÉSAR SANTOS**, detentor do cargo de Operário, **Gratificação por Encargos Especiais de 05% (cinco por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.338

Data: 03 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora **ROSEMERI MOTTA**, Gratificação por Encargos Especiais de 05% (cinco por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica concedida a servidora **ROSEMERI MOTTA**, detentora do cargo de Auxiliar Administrativo I, **Gratificação por Encargos Especiais de 05% (cinco por cento)** do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.339

Data: 09 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal do Turismo para o período de 01/08/11 a 31/12/12.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 848/98, em seu art. 4.º e parágrafos, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Turismo de Guaratuba para o período de 01 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2012, os seguintes membros:

PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO CARVALHO

CPF N.º 072.997.138-45

MEMBROS

VICENTE CLAUDIO VARIANI

CPF N.º 484.936.439-04

VANESSA NAOMI YUASSA COLELLA

CPF N.º 039.079.839-80

EROS TISSOT SHUARTZ

CPF N.º 185.232.349-34

MÁRIO JOSÉ NATALINO

CPF N.º 390.209.249-15

GUSTAVO TREVISAN SOCACHEWSKY

CPF N.º 006.402.669-83

EDNA OLIVEIRA CASTRO

CPF N.º 518.671.921-87

VANDIR ESMANIOTTO

CPF N.º 056.700.049-49

CÉSAR LUIZ CERNACH

CPF N.º 840.702.429-53

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.340

Data: 15 de agosto de 2.011

Súmula: Fica autorizada, em caráter excepcional, a contratação, sob regime especial, estatutário, de profissionais da área da saúde.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 9836/2011 e, ainda, considerando:

- a criação do Hospital Municipal de Guaratuba, por meio da Lei 1460/2011, com o objetivo de desenvolver ações de assistência à saúde, com eficiência e qualidade nas modalidades de atendimentos de urgência, emergência, internação, atenção ambulatorial especializada e domiciliar;

- que a criação do Hospital Municipal teve caráter emergencial dada à situação financeira e estrutural da Santa Casa de Misericórdia de Guaratuba, fazendo com que o Município ficasse dependendo quase que exclusivamente do Hospital Regional de Paranaguá;

- o mesmo caráter de urgência na contratação de médico obstetra, técnicos em enfermagem, cozinheiros hospitalares, lavadores e passadores de roupas hospitalares, para atender a demanda de serviços do Hospital Municipal;

- que o posicionamento da Procuradoria Geral do Município é favorável à contratação proposta, fundamentada no art. 11 da Lei Municipal 1203/2006, e no Decreto Municipal n.º 9.078/07 artigo 4º, § 3º, como de excepcional interesse público;

- que a referida contratação se dará por tempo determinado, sendo tomadas as providências para abertura do respectivo concurso público;

- a existência de recursos orçamentários;

- que não haverá impacto financeiro ao erário do Município, **DE-**

CRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados os Secretários Municipais da Administração e da Saúde a proceder, em caráter excepcional, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.203/06 e o Decreto Municipal n.º 9.078/07, teste seletivo simplificado, de natureza sumária, mediante análise de *curriculum vitae*, para contratação de médico obstetra, técnicos em enfermagem; cozinheiros hospitalares; lavadores e passadores de roupa hospitalar para o Hospital Municipal de Guaratuba, na forma do quadro abaixo:

TESTE SELETIVO

Nº Vagas	Profissional	Vct. Base	Carga Horária
01	Médico Obstetra	R\$ 8.000,00	40 horas semanais
15	Técnico em Enfermagem	R\$ 934,88	40 horas semanais
04	Cozinheiro Hospitalar	R\$ 545,00	40 horas semanais
03	Lavador e Passador de Roupa Hospitalar	R\$ 545,00	40 horas semanais

§ 1º - Não será cobrada taxa de inscrição para os candidatos ao Teste Seletivo autorizado no caput deste artigo.

§ 2º - Será designada comissão Examinadora/Julgadora para sua execução.

Art. 2º - O vencimento base será acrescido de adicional de insalubridade e poderá ser acrescido de adicional noturno, dependendo da escala de serviço a ser elaborada pelo Hospital Municipal de Guaratuba.

Art. 3º - A remuneração do pessoal contratado, nos termos deste decreto, não será superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição e nos quadros de cargos e salários do Município.

Art. 4º - Os contratados, nos termos deste decreto, ficam vinculados, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 5º - A contratação a que se refere o art. 1º deste decreto destina-se a atender o Hospital Municipal de Guaratuba, sendo de excepcional interesse público.

Parágrafo único - A contratação se dará por um período determinado de 01 (um) ano, não sendo possível a sua prorrogação.

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento deverão promover as adequações orçamentárias e outras medidas administrativo-legais necessárias para o atendimento ao presente decreto.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de agosto de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.613

Data: 10 de agosto de 2011.

Súmula: "Concede Licença sem Vencimentos ao servidor **CARLOS ALBERTO FRANÇA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade como art. 145 da Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 10.483/11 de 02/08/2011,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor **CARLOS ALBERTO FRANÇA**, Ficha Funcional Nº 1940, para tratar de assuntos particulares pelo período de 04 (quatro) anos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2011.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.614

Data: 11 de agosto de 2011.

Súmula: Determina Instauração de Sindicância
A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

DETERMINAR

À comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria 7036/2010, alterada pela Portaria 7323/2010, que, num prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, apure os fatos objeto da Denúncia do Protocolo administrativo de nº 007963/11, qual seja, de que a Professora Sueli da Luz Velem, lotada na Secretaria Municipal da Educação, estaria irregularmente gozando de licença para tratamento de saúde, ao mesmo tempo em que normalmente desempenha as funções de seu cargo como Professora Estadual.

Ultimada a sindicância, deverá ser remetido relatório que configure o fato, indicando se é irregular ou não; caso seja, quais os dispositivos legais violados e presunção de autoria, para que seja determinada a instauração do devido processo administrativo disciplinar.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.615

Data: 11 de agosto de 2011.

Súmula: Determina Instauração de Sindicância
A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

DETERMINAR

À comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria 7036/2010, alterada pela Portaria 7323/2010, que, num prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, apure os fatos objeto da Denúncia do Protocolo administrativo de nº 010426/11, qual seja, de que a funcionária GIOVANA SILVA DE SOUZA, lotada na Secretaria de Administração estaria irregularmente gozando de licença para tratamento de saúde, ao mesmo tempo em que trabalha em atividades comerciais particulares.

Ultimada a sindicância, deverá ser remetido relatório que configure o fato, indicando se é irregular ou não; caso seja, quais os dispositivos legais violados e presunção de autoria, para que seja determinada a instauração do devido processo administrativo disciplinar.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 11 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.616

Data: 15 de agosto de 2011.

Súmula: Designa Comissão Especial para efetuar Teste Seletivo Simplificado.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei nº 1.203, de 27/01/06, art. 11 e seus §§. RESOLVE:**

DESIGNAR

Comissão Especial Examinadora/Julgadora, com o objetivo de efetuar Teste Seletivo Simplificado para admissão emergencial para o Hospital Municipal de Guaratuba, por tempo determinado de 01 (um) ano, que será constituída pelos Servidores de Carreira:

1. IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS

Médico

CIRG - 1.234.211

Ficha Funcional nº. 4.795

2. SILVIA REGINA GOMES DE OLIVEIRA

Enfermeira

CIRG - 0448672-2

Ficha Funcional nº 2.094

3. CLEOCIR PORTELLA QUADRA

Técnico em Enfermagem

CIRG - 5.876.998-3

Ficha Funcional nº 1.948

4. JOSUEL GOUVEIA

Chefe de Assessoria Técnica de Seleção e Recrutamento de Pessoal

CIRG - 2.418.443-9 PR

Ficha Funcional nº 3.490

5. ANGELITA MIRANDA CAVALCANTI

Contadora

CIRG - 4.926.024-5

Ficha Funcional nº 3.547

6. DENISE LOPES SILVA

Advogada

CIRG - 3.136.141-9/PR

Ficha Funcional nº 1.847

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 15 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

EDITAIS

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE, no uso das atribuições e considerando a autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada no Decreto nº 15.340, de 15 de agosto de 2011, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO

que será realizado **Teste Seletivo Simplificado**, visando a contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas no Hospital Municipal de Guaratuba, como segue:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Teste Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.203/2006, pelo Decreto Municipal 9078/2007 e regulamentos pertinentes à matéria.

1.2 O Teste Seletivo compreenderá:

- Avaliação Inicial, na forma do subitem 5.2 deste Edital;
- Avaliação Médica Admissional.

1.2.1. O candidato que deixar de comparecer a uma das duas fases ou que for eliminado em qualquer uma delas, será excluído do processo de seleção.

1.3 O Teste Seletivo será realizado na cidade de Guaratuba - Paraná, sendo vedada a aplicação de qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente.

2 DAS VAGAS E DO CONTRATO

2.1 Os candidatos aprovados serão admitidos por Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, estatutário, cuja duração será de até um ano, não podendo ser prorrogado ou renovado.

2.2 O número de vagas existentes, a remuneração mensal estabelecida e a respectiva carga horária semanal é a seguinte:

TESTE SELETIVO			
Nº Vagas	Profissional	Vcto. Base	Carga Horária
01	Médico Obstetra	R\$ 8.000,00	40 horas seman.
15	Técnico em Enfermagem	R\$ 934,88	40 horas seman.
04	Cozinheiro Hospitalar	R\$ 545,00	40 horas seman.
03	Lavador e Passador de Roupa Hospitalar	R\$ 545,00	40 horas seman.

2.3 O Teste Seletivo preencherá as vagas existentes atualmente e as que vierem a surgir, de forma temporária, por tempo determinado, dentro do prazo de validade do certame.

2.4 A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, em regime de escala, obedecendo a necessidade ininterrupta do serviço no Hospital Municipal de Guaratuba; escala que será estabelecida pela Direção do Hospital em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei.

2.5 O vencimento base será acrescido de adicional de insalubridade e poderá ser acrescido de adicional noturno, conforme a escala de trabalho a ser estabelecida.

2.6 São requisitos básicos exigidos para a contratação:

- 2.6.1 Ser aprovado no Teste Seletivo objeto deste Edital;
- 2.6.2 Não possuir cargo, emprego ou função pública municipal; não possuir cargo, emprego ou função pública estadual ou federal, exceto aqueles permitidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal;
- 2.6.3 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste Edital;
- 2.6.4 Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.6.5 Cumprir as determinações deste Edital;
- 2.6.6 Ter registro no órgão de fiscalização da profissão.

3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, de 5/10/1988, e do artigo 3º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1999 e Lei Estadual 15139/2006, é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.

3.2 Em obediência ao disposto no subitem anterior fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, de acordo com o § 1º do artigo 37 do Decreto nº 3.298/1999.

3.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, assim definidas:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripararesia, hemiplegia, jempiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita, ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.4 O candidato que se declarar deficiente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à Avaliação Inicial, na forma do subitem 3.5 do presente e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.6 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

3.7 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 3.3 não serão considerados deficientes e não terão provas especiais preparadas ou condições diferenciadas para a sua realização.

3.8 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções do subitem 4.7, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

3.9 O candidato que não apresentar o laudo médico e o formulário específico preenchido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.10 Após a nomeação ao cargo, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

4 DAS INSCRIÇÕES PARA O TESTE SELETIVO

4.1 As inscrições e o recebimento dos documentos serão na modalidade Presencial, e aceitos a partir do dia 16 de agosto de 2011 até o dia 26 de agosto de 2011, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, Paraná, no horário das 09.00 (nove) às 11.30 (onze e trinta) horas e das 13.30 (treze e trinta) às 17.00 (dezessete) horas.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de inscrição e entregar os seguintes documentos:

- CÓPIA DO CPF;
- CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE - RG;
- CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
- CÓPIA DO PIS/PASEP;
- CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA PROFISSIONAL;
- CÓPIA AUTENTICADA DA CARTEIRA DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, COM PRAZO DE VALIDADE ATUAL;
- CÓPIA AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA/LUZ/TELEFONE);
- UMA FOTO 3x4 DATADA, ATUALIZADA;
- CURRICULUM VITAE DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CONFORME FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO II;
- CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS TÍTULOS E A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL INFORMADOS EM SEU CURRICULUM VITAE, conforme subitem 4.12 e subitem 5.2.

4.4 Os documentos que, nos termos do subitem anterior, exigirem cópias autenticadas, terão que ter sua autenticação em cartório.

4.5 Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, a inscrição não será validada.

4.6 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Teste Seletivo, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando ao Requerimento de inscrição, pedido explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

4.6.1 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.7 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais, terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos em lei, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

4.7.1 No ato da inscrição, o candidato Portador de Necessidades Especiais deverá informar tal condição, requerendo ou não a prerrogativa de concorrer às vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei, com o correto preenchimento, do campo próprio do Requerimento de inscrição, vedada qualquer alteração posterior e anexar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como à provável causa da deficiência.

4.7.2 Após a avaliação inicial do Teste Seletivo, o candidato Portador de Necessidades Especiais, quando convocado para contratação, deverá igualmente se submeter à Avaliação Médica Admissional, cujo laudo será a decisão definitiva sobre sua condição de pessoa portadora de deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

4.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.9 As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Teste Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.10. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou com documentação incompleta.

4.11 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

4.12 No ato da inscrição, o candidato receberá o Anexo II do presente Edital, para fins de preenchimento obrigatório de seu *curriculum vitae* e juntada da documentação comprobatória pertinente.

4.12.1 O Anexo II, para preenchimento do *curriculum vitae*, também poderá ser "baixado" diretamente do edital no Portal Oficial do Município, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, e impresso pelo candidato, para apresentá-lo devidamente preenchido no momento da inscrição.

4.13 O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação no item correspondente.

4.14 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa do Teste Seletivo.

5 DO TESTE SELETIVO

5.1 O Teste Seletivo, conforme descrito no item 1.2, compreenderá uma Avaliação Inicial e a Avaliação Médica Admissional, ambos de caráter eliminatório.

5.2 - A Avaliação Inicial constará de Avaliação de *Curriculum Vitae*, ou seja, Avaliação de Títulos, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de cursos realizados e experiências de trabalho, com contagem de pontos conforme tabela do Anexo III. Serão classificados para a etapa subsequente os candidatos com pontuação superior a zero.

5.2.1 Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como títulos válidos aqueles que atendam aos seguintes critérios:

Cursos em nível de pós-graduação, de especialização, mestrado ou doutorado, na área relacionada ao cargo pretendido: Fotocópias autenticadas de diplomas ou certidões de conclusão de curso, acompanhadas de histórico escolar de Instituições de Ensino Superior, devidamente reconhecidas, de acordo com a legislação vigente.

Cursos de atualização na área específica de atuação, com carga horária

igual ou maior que 20 horas: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 20 horas.

Experiência: Cópia autenticada da carteira de trabalho (página de identificação do trabalhador e páginas contratuais); declaração ou Certidão de Tempo de Serviço público ou privado, inclusive como autônomo, em papel timbrado, ou com o carimbo do CNPJ/MF ou CPF/MF, original ou autenticada, constando expressamente, em anos, a atuação do candidato, na impossibilidade da comprovação por meio da Carteira de Trabalho; para comprovação de experiência profissional no exterior, é necessário apresentar os documentos constantes nos itens anteriores traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado; para comprovação de experiência profissional liberal como autônomo, será necessário apresentar documentos emitidos pela Receita Federal ou por Cooperativas de Trabalho ou por entes municipais de modo que sejam hábeis a comprovar efetivamente o tempo de experiência profissional.

5.2.2 Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil e traduzidos por tradutor oficial.

5.2.3 Todos os documentos oriundos de Instituições, deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes.

5.2.4 Os títulos serão numerados sequencialmente, no canto direito da folha, acondicionados em envelope devidamente identificado com o nome do candidato, RG, CPF e Cargo ao qual está concorrendo.

5.2.5 No momento da entrega do envelope, na inscrição, se fará a conferência da quantidade de títulos nele constantes, registrando-a em formulário próprio, devidamente assinado pelo Servidor responsável e pelo candidato.

5.2.6 A análise dos títulos será feita, conforme especificado no Anexo III.

5.2.7 Receberá pontuação zero o candidato que não entregar os títulos na forma especificada neste Edital.

5.2.8 Os classificados na Avaliação Inicial serão convocados para a Avaliação Médica Admissional, em local e horário que serão informados quando de sua apresentação, de acordo com a necessidade do serviço.

5.2.9 Por ocasião da realização das Avaliação Médica Admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Teste Seletivo.

5.2.9.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte;

certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

5.2.9.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.2.9.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, com data de validade vencida, não-identificáveis e/ou danificados, assim como protocolos de solicitação de documentos.

5.2.10 Quando chamado, o candidato classificado na Avaliação Inicial, deverá apresentar-se em 03 (três) dias. A não apresentação de qualquer candidato no prazo acima estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

5.2.11. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de "fim de fila", passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento da seleção.

6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos pela Avaliação dos Títulos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado no Anexo III deste Edital.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate, na Avaliação inicial do Teste Seletivo, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) tiver maior tempo de experiência na função, em serviço hospitalar;
- b) for mais idoso.

8 DO RESULTADO

8.1 O resultado final do Teste Seletivo será publicado no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, e no Jornal Oficial do Município, em ordem decrescente de notas, em duas listas para cada cargo, a primeira contendo a pontuação dos candidatos da concorrência geral, a segunda contendo somente a pontuação das pessoas com deficiência.

8.2 Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

8.3 O resultado do Teste Seletivo Simplificado será homologado pela Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados por cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e desempate.

9 DOS RECURSOS

9.1 Será admitido Recurso, protocolado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA - à Rua Dr. João Cândido, 380, Guaratuba, Paraná, na forma do modelo fornecido no local, no prazo de 03 dias contados a partir da publicação do ato no Portal Oficial do Município de Guaratuba, <http://www.guaratuba.pr.gov.br> e no Jornal Oficial do Município.

9.2 Não serão aceitos Recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

9.3 Serão preliminarmente indeferidos Recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

9.4 Os Recursos não terão efeito suspensivo.

10. DATAS E EVENTOS

10.1 Período de Inscrição: 16/08/2011 a 26/08/2011

10.2 Publicação do Resultado da Avaliação dos *Curriculum Vitae*, já com a aplicação do critério de desempate: 05/09/2011

10.3 Interposição de Recurso do Resultado: 06 a 08/09/2011

10.4 Ciência ao Recorrente, do Julgamento do Recurso: 12/09/2011

10.5 Publicação da Homologação do Resultado Final e Convocação para Avaliação Médica Admissional: 15/09/2011

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Teste Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br> e no Jornal Oficial de Guaratuba.

11.3 A aprovação no Teste Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.

11.4 Este Teste Seletivo terá validade de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação de seu resultado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Guaratuba.

11.5 Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário.

11.6 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Teste Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

11.7 Após a homologação do resultado do Teste Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria Municipal da Saúde e Administração, qualquer alteração de endereço e telefone, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Guaratuba.

11.8 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, obedecendo os prazos de republicação.

11.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Teste Seletivo Simplificado.

11.11 Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I; II; III; IV.

Guaratuba, 15 de agosto de 2011.

Antenor Altevir F. dos Santos
Secretário Municipal da Administração

Alex Elias Antun
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE: PNE: SIM NÃO

CANDIDATO _____ INSCRIÇÃO Nº. _____

- CÉDULA DE IDENTIDADE
- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO (FLS. _____) (CÓPIA AUTENTICADA)
- FOTO 3x4
- CARTEIRA DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CLASSE (CÓPIA AUTENTICADA)
- DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DEVIDAMENTE REGISTRADO (CÓPIA AUTENTICADA)
- CERTIFICADO/CERTIDÃO/CONCLUSÃO DE ESPECIALIZAÇÃO (CÓPIA AUTENTICADA)
- CERTIFICADO/CERTIDÃO/CONCLUSÃO DE MESTRADO (CÓPIA AUTENTICADA)
- CERTIFICADO/CERTIDÃO/CONCLUSÃO DE DOUTORADO (CÓPIA AUTENTICADA)
- CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO (ACIMA DE 20 HS.) (CÓPIA AUTENTICADA), NO TOTAL DE _____ CURSOS
- CURRÍCULO VITAE

OUTROS DOCUMENTOS:

Guaratuba, /08/11 _____ De acordo: _____
FUNÇÃOÁRIO CANDIDATO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2011

INSCRIÇÃO Nº. _____ PNE: SIM NÃO

CARGO _____

NOME _____

Guaratuba, /08/11 _____ De acordo: _____
FUNÇÃOÁRIO CANDIDATO

ANEXO II

CURRÍCULO VITAE PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2011

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Data de Nascimento: _____

1.3 Estado Civil: _____

1.4 Carteira de Identidade e Órgão

Expedidor: _____

1.5 Cadastro de Pessoa Física –

CPF: _____

1.6 Endereço Residencial: _____

1.7 Endereço Eletrônico: _____

1.8 Telefone Residencial e Celular : _____

2 ESCOLARIDADE

2.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2.4 PÓS-GRADUAÇÃO

2.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

2.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3. CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

4.1 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.2 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.3 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Carga horária: _____
4.4 Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA:

5.1 Cargo / área: _____
Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

5.2 Cargo / área: _____
Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

5.3 Cargo / área: _____
Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

5.4 Cargo / área: _____
Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

Guaratuba, ____/____/____ Assinatura do Candidato _____

**ANEXO III
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011
TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de pós-graduação, em nível de Especialização, em área relacionada ao cargo pretendido	1
Curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, em área relacionada ao cargo pretendido	2
Curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, em área relacionada ao cargo pretendido	4
Cursos de Atualização específica na área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas	0,5 por curso
Experiência prévia em serviço hospitalar, na área de atuação	1,0 por semestre de atuação efetiva

**ANEXO IV
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2011
ATESTADO DE AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSINAL**

DADOS DO CANDIDATO

Nome: _____
CPF nº: _____ Sexo: M F Idade: _____
Encontra-se clinicamente na data de hoje APTO INAPTO
para exercer as funções do cargo de _____
na Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR.

RISCOS A QUE ESTARÁ EXPOSTO

- QUÍMICO
 FÍSICO
 BIOLÓGICO
 ERGONÔMETRO

EXAMES COMPLEMENTARES A QUE FOI SUBMETIDO

OBSERVAÇÕES:

Guaratuba, ____ de ____ de 2011.

Carimbo e Assinatura do Médico

Atesto para os devidos fins que _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito no Teste Seletivo Simplificado, para contratação temporária para _____, sob nº. de inscrição _____, declaro que, voluntariamente, estarei submetendo-me à Prova de Aptidão Física do referido Teste, assumindo total responsabilidade por este ato.

Guaratuba,

Assinatura do candidato

**ANEXO V
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2011**

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. Médico Obstetra

- Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho;
- fazer a anamnese, exame clínico e obstétrico e requisitar ou realizar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da paciente e diagnosticar a gravidez;
- requisitar exames de sangue, fezes e urina e analisar e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema Rh, diabetes, moléstia hipertensiva e outras que possam perturbar a gestação;
- controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso, para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas;
- acompanhar a evolução do trabalho do parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero e condições do canal de parto, o gráfico do foco fetal e o estado geral da parturiente, para evitar distocia;
- indicar o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios;
- assistir a parturiente no parto normal, no parto cirúrgico ou no cesariano, fazendo, se necessário, episiotomia, aplicando fórceps ou realizando operação cesárea, para preservar a vida da mãe e do filho;
- controlar o puerpério imediato e mediato, verificando diretamente ou por intermédio da enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou qualquer intercorrência;
- realizar o exame pós-natal, fazendo o exame clínico e ginecológico, para avaliar a recuperação do organismo materno.
- realizar exames médico-periciais pertinentes à especialidade;
- prestar os primeiros cuidados ao recém-nascido;
- participar de programas ou projetos de saúde pública aplicados à saúde materna
- dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante;
- prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista;
- prescrever tratamento adequado;
- participar de juntas médicas;
- solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência;



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- realizar procedimentos específicos tais como: coloscopia, cauterização de colo uterino, biópsias, colocação de DIU ou implante contraceptivo;
- encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra-referência;
- exercer outras atribuições correlatas à função.

2. Técnico de Enfermagem

- auxiliar no atendimento a pacientes sob a supervisão e orientação do médico e enfermeiro;
- cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas;
- esterilizar e conservar o instrumental médico;
- observar e registrar sinais e sintomas apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior;
- participar de programas de aprimoramento profissional;
- prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro;
- organizar o ambiente de trabalho;
- dar continuidade aos plantões;
- trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
- realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
- comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde;
- identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde;
- Realizar outras ações e atividades no nível de suas competências.

3. Cozinheiro Hospitalar

- organizar e supervisionar serviços de cozinha hospitalar;
- planejar cardápios e elaborar o pré-preparo em conformidade com orientação nutricional e médica recebidas;
- preparar e finalizar alimentos, observando métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos;
- elaborar a alimentação de acordo com os cardápios pré-estabelecidos para refeições normais e específicas;
- proporcionar e distribuir as preparações elaboradas;
- operar e higienizar adequadamente os equipamentos e aparelhos da cozinha;
- controlar a reposição dos alimentos, solicitando a substituição de ingredientes quando necessário;
- executar atividades de sua especialidade ou área de atuação
- efetuar controle de gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas;
- selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido;
- preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando alimentos, de acordo com a orientação recebida;
- verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas; registrar a quantidade de refeições servidas, alimentos recebidos e quantidades utilizadas, em impressos previamente fornecidos, para possibilitar efetivo controle e cálculos estatísticos;
- proceder a limpeza e manter em condições de higiene, o local de preparo de refeição, bem como do local destinado a seu consumo;
- requisitar material e mantimentos, quando necessários; dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar a proliferação de insetos;
- lavar utensílios utilizados na cozinha, deixando-os em perfeitas condições de uso;
- executar outras atribuições afins.

4. Lavador e Passador de Roupa Hospitalar

- reunir e recolher a roupa suja de todas as unidades do hospital, em horários preestabelecidos;
- verificar a classificação e identificação dos sacos de roupa, conforme o grau de sujidade e as normas estabelecidas;
- observar a execução das tarefas e técnicas utilizadas nas operações do setor (coleta, separação ou triagem, pesagem e lavagem);
- realizar as fórmulas e métodos adequados de lavagem;
- observar o uso de indumentária e outras medidas de proteção pessoal e de segurança do trabalho;
- zelar pelo uso correto, manutenção e limpeza do equipamento (balança, carros de coleta, lavadoras), dos produtos e do ambiente;
- fazer a desinfecção da área, após cada operação;
- manter registros do peso da roupa, consumo de produtos, água e energia, para informações estatísticas;
- verificar a roupa lavada, visando detectar problemas no processo de lavagem e contribuir para o aperfeiçoamento de fórmulas e técnicas empregadas, evitando repetição do processo e desgaste precoce da roupa;
- providenciar testes de presença de resíduos na roupa limpa molhada (sabão, acidulante, cloro e outros);

- observar a correta execução das atividades do setor, quais sejam: centrifugagem, calandragem, secagem, passagem e dobragem;
- armazenar toda a roupa limpa, mantendo um sistema racional de guarda da roupa, inclusive do estoque nas prateleiras;
- manter o controle da roupa em uso, providenciando reparo ou reposição da roupa estragada ou desviada;
- fazer levantamento periódico, de preferência trimestral, da roupa hospitalar;
- auxiliar na previsão da roupa do hospital;
- requisitar, ao almoxarifado, as peças necessárias para reposição do estoque;
- preparar de véspera, os carros de roupa para a distribuição do período da manhã;
- distribuir a roupa às unidades, mediante formulário próprio (rol), em horário preestabelecido;
- manter em repouso, na rouparia, durante 24 horas, no mínimo, a roupa recém-lavada, favorecendo sua durabilidade;
- zelar pela aparência, limpeza, manutenção e conservação do equipamento, da roupa e do ambiente;
- manter-se atualizado;
- manter entrosamento com o pessoal do setor e outros serviços;
- cumprir e fazer cumprir o regulamento do hospital;
- cumprir e fazer cumprir as determinações superiores;
- zelar pelo cumprimento das rotinas e técnicas do setor;
- comunicar à enfermagem quaisquer eventualidades, como causa do não atendimento às solicitações;
- atender às solicitações, em caso de emergência;
- executar outras atribuições afins.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL Instituída pelo Decreto Nº 13.152 de 20 de abril de 2009. Concurso Público Edital 02/2008.

18º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8: 30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado. Também, sob pena de eliminação, apresentar cópia da documentação informada como título quando da inscrição nos termos do item 6.2 do edital de concurso e seus subitens, além de originais e cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Registro dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão de casamento;
- 1(uma) foto 3x4;
- Comprovante de reservista;
- Diploma devidamente registrado para os cargos de nível superior ou certificado para os demais cargos;
- Carteira de inscrição do órgão de classe para os cargos de nível técnico ou superior.

Cargo: Psicóloga - CLT

CLASSIF	NOME	NOTA	R.G.	CPF
5	Ana Claudia Kirchhof	56,25		
9.053.043.163		88.617.696-87		

Cargo: Enfermeiro - CLT

CLASSIF	NOME	NOTA	R.G.	CPF
28	Juliana Bandeira Cordeiro	49,50		6.213.674-0
3.637.447.975				

Guaratuba, 03 de agosto de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Instituída pelo Decreto Nº 13.152 de 20 de abril de 2009.
Concurso Público Edital 02/2008.

20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado. Também, sob pena de eliminação, apresentar cópia da documentação informada como título quando da inscrição nos termos do item 6.2 do edital de concurso e seus subitens, além de originais e cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Registro dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão de casamento;
- 1(uma) foto 3x4;
- Comprovante de reservista;
- Diploma devidamente registrado para os cargos de nível superior ou certificado para os demais cargos;
- Carteira de inscrição do órgão de classe para os cargos de nível técnico ou superior.

Cargo: Agente Comunitário - CLT

CLAS.	NOME	NOTA R.G.	CPF
112	Clecia Mara Nogueira	63,004.152.232-1	566.074.829-53
113	Luiz Carlos Borges	63,002R.300.893-5	821.460.559-87
114	Claudia leite Cordeiro	63,006.716.159-9	32.158.249-73
115	Pedro Arthur de Oliveira Lima	63,008.935.283-5	428.546.749-6
116	Amanda Gabriele Farias	63,0010.313.095-6	076.060.459-25

Cargo: Psicólogo - CLT

CLAS.	NOME	NOTA R.G.	CPF
06	Zelayde Figueiredo Gomes	56,251.414.322-4	006.562.781-45

Guaratuba, 12 de agosto de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Instituída pelo Decreto Nº 13.152 de 20 de abril de 2009.
Concurso Público Edital 01/2008, alterado pelo Edital 03/2008.

31º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado. Também, sob pena de eliminação, apresentar cópia da documentação informada como título quando da inscrição nos termos do item 6.2 do edital de concurso e seus subitens, além de originais e cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Registro dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão de casamento;
- 1(uma) foto 3x4;
- Comprovante de reservista;
- Diploma devidamente registrado para os cargos de nível superior ou certificado para os demais cargos;
- Carteira de inscrição do órgão de classe para os cargos de nível técnico ou superior.

Cargo: Pedagoga - Estatutária

CLAS.	NOME	NOTA R.G.	CPF
24	Rafaela Cristine Carvalho Costa	58,509.309.256-2	48.281.929-48

Guaratuba, 03 de agosto de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Instituída pelo Decreto Nº 13.152 de 20 de abril de 2009.
Concurso Público Edital 01/2008, alterado pelo Edital 03/2008.

32º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado. Também, sob pena de eliminação, apresentar cópia da documentação informada como título quando da inscrição nos termos do item 6.2 do edital de concurso e seus subitens, além de originais e cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Registro dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão de casamento;
- 1(uma) foto 3x4;
- Comprovante de reservista;
- Diploma devidamente registrado para os cargos de nível superior ou certificado para os demais cargos;
- Carteira de inscrição do órgão de classe para os cargos de nível técnico ou superior.

Cargo: Pedagoga - Estatutária

CLAS.	NOME	NOTA R.G.	CPF
25	Sandra Mara A. Silveira Zanetti	57,251.350.616	254.442.719-15
26	Edivania Maria Fiorentin	56,007.168.524-1	030.839.819-2

Cargo: Médico - Estatutário

CLAS.	NOME	NOTA R.G.	CPF
42	Francisco José Vieira	55,722.076.940-8	470.999.099-91
43	Acemar Silva	55,008.214.883	185.552.769-34

Cargo: Farmacêutico - Estatutário

CLAS.	NOME	NOTA R.G.	CPF
03	Cynthia Ellen Toyoshima Greenfield	60,75	5.960.673-5 43.379.439-945

Guaratuba, 12 de agosto de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Concurso Público Edital 01/2007
33º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados de Auxiliares de Serviços Gerais - Sede do Município - abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTATUTÁRIO

CLAS.	NOME	NOTA RG	CPF
166	Solange Ávila Gouveia	7,67 8.879.627-7	36.648.859-70
167	Jucelino França Pedroso	7,67 8.148.611-5	29.896.049-44
168	Rosangela Aparecida Leão	7,67 8.123.009-9	34.962.619-78
169	Erica Maria Talliete	7,67 9.198.717-1	047.270.129-01
170	Luciane Gonçalves de Araújo	7,67 9.201.064-3	042.376.129-01
171	Daiana Gonçalves de Souza	7,67 8.577.302-0	048.104.419-11
172	Priscila Marcos	7,67 8.594.039-2	039.191.509-61

Guaratuba, 12 de agosto de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Concurso Público Edital 01/2007
34º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados de Auxiliares de Serviços Gerais - Sede do Município - abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTATUTÁRIO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

CLAS.	NOME	NOTA RG	CPF
09	Alfírio Teodoro Júnior	6,67 9.723.612-7	069.299.129-80

Guaratuba, 12 de agosto de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PUBLICAÇÕES

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2011

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 012/2011, cujo o objeto é a aquisição de material esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico N° 012/2011, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 012/2011, realizado em data de 30 de junho de 2.011, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote 01 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa FANEL SPORT – COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., respectivamente:

- Lote 01 no Valor Global de R\$ 17.690,00 (Dezessete mil seiscentos e noventa reais);

3º. HOMOLOGO o Lote 02 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa ACHE E ENCAIXE COM. DE MAT. ESC. E DE ESCR. LTDA, respectivamente:

- Lote 02 no Valor Global de R\$ 3.399,99 (Três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

4º. HOMOLOGO os Lotes 03 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa SCLAN MALHAS LTDA- ME, respectivamente:

- Lote 03 no Valor Global de R\$ 2.635,00 (Dois mil seiscentos e trinta e cinco reais);

5º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem os contratos de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 04 de agosto de 2.011

Evani Justus
Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2011

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 014/2011, cujo o objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Administração de Guaratuba.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico N° 014/2011, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 014/2011, realizado em data de 14 de julho de 2.011, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote 01 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, respectivamente no Valor Global de R\$ 93.821,00 (Noventa e três mil oitocentos e vinte e um reais);

3º. Determino ainda a intimação das empresas vencedoras para que assinem os contratos de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 01 de agosto de 2.011

Evani Justus
Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2011

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 015/2011, cujo o objeto é a aquisição de materiais para atender a frota de Veículos do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Guaratuba, Estado do Paraná.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico N° 015/2011, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 015/2011, realizado em data de 19 de julho de 2.011, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote 01 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa NA ATIVA COMERCIAL LTDA., respectivamente no Valor Global de R\$ 135.890,00 (Cento e trinta e cinco mil oitocentos e noventa reais);

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 04 de agosto de 2.011

Evani Justus
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Guaratuba/Pr

CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

CNPJ: 59.104.422/0001-50

ENDEREÇO: Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Ala 17, Bairro Demarchi – CEP 09.823-901, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2011

CONTRATO N° 041/2011 - PMG

OBJETO: O presente certame tem por objeto, a aquisição de 02 (dois) veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Administração de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 03.001-04.122.00612-049-4.4.90.52.00.00-01000

VALOR GLOBAL: R\$ 93.821,00 (noventa e três mil oitocentos e vinte e um reais).

PRAZO: A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 042/2011 - PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 019/2011 - PMG
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba
CNPJ nº: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
 Empresas registradas:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
BRIFORT COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA ME	03.432.399/0001-79	AV. VISCONDE DO RIO BRANCO, 5100, BAIRRO NEREIDAS, GUARATUBA, PR

Objeto: Aquisição de 23.000 m³ (vinte e três mil metros cúbicos) de saibro tipo seixo rolado médio, parcialmente britado – classificação: tipo peneira 2 (dois) para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Guaratuba.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 14.002.15.452.00512-012-3.3.90.30 (01000)
- 14.002.15.452.00512-012-3.3.90.30 (01504)
- 14.002.15.452.00512-012-3.3.90.30 (01511)
- 14.002.15.452.00512-012-3.3.90.30 (01512)

Preço Registrado:

Item	Quant	unid	Descrição do material	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	23.000	m³	saibro tipo seixo rolado médio, parcialmente britado classificação: tipo peneira 2	R\$ 27,10	623.300,00

Total geral dos itens: R\$ 623.300,00 (seiscentos e vinte e três mil e trezentos reais)

Guaratuba, 01 de agosto de 2011.

Evani Justus
Prefeita Municipal.
CPF nº. 007.474.159-43

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Guaratuba/Pr.
CONTRATADA: SERIPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CPF: 09.387.475/0001-57
ENDEREÇO:
 CONVITE Nº. 001/2011
 CONTRATO Nº. 043/2011 - PMG
OBJETO: O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa especializada, para a aquisição de 913 placas, de lona vinilica impermeável para colocação nos postes com os nomes das ruas a pedido da Secretária Municipal de Obras e Serviços, Paraná.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 - 14.001.15.452.00512-008.3.3.90.30.00.00 (01000)
VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.416,80 (doze mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Guaratuba/Pr.
CONTRATADA: SILMAR ANTONIO FOGIATO
CPF: 609.114.099-04
ENDEREÇO: Rua Portugal, nº. 246 – Guaratuba/Pr.
 PROCESSO DE DISPENSA Nº. 018/2011
 CONTRATO Nº. 044/2011 - PMG
OBJETO: O presente contrato tem por objeto à locação do imóvel situado nesta cidade de Guaratuba, a Rua Santos Dumont, S/N, Loja 06 - Centro, matrícula do Registro de Imóveis nº. 46.369 do Registro de Imóveis - Pr, destinado para as instalações do Conselho Tutelar para atender a Secretaria Municipal do Bem Estar Social.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 - 10.004-08.122.00502-071-3.3.90.36.00.00 (01000)
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Guaratuba/Pr
CONTRATADA: FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS-LTDA
CNPJ: 76.700.657/0001-23
ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, nº 148, Bairro Centro – CEP 80.410-150, Curitiba, Estado do Paraná.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2011
 CONTRATO Nº 045/2011 - PMG
OBJETO: O presente certame tem por objeto, a aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 - 05.001-27.812.00602-045-3.3.90.30.00.00-01000
 - 05.001-27.812.00602-045-3.3.90.30.00.00-01556
 - 05.001-27.812.00602-045-3.3.90.30.00.00-03556
VALOR GLOBAL: R\$ 17.690,00 (dezessete mil seiscentos e noventa reais).
PRAZO: A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2011.

Evani Justus
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ: 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Guaratuba/Pr
CONTRATADA: ACHE E ENCAIXE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ: 95.433.058/0001-35
ENDEREÇO: Rua Harry Feeken, nº 1093 – loja 03, Birro Boneca do Iguaçu – CEP 83.040-000, São José dos Pinhais, Estado do Paraná.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2011
 CONTRATO Nº 046/2011 - PMG
OBJETO: O presente certame tem por objeto, a aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 - 05.001-27.812.00602-045-3.3.90.30.00.00-01000
 - 05.001-27.812.00602-045-3.3.90.30.00.00-01556
 - 05.001-27.812.00602-045-3.3.90.30.00.00-03556
VALOR GLOBAL: R\$ 3.399,99 (Três mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO: A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Guaratuba/Pr

CONTRATADA: SCLAN MALHAS LTDA. - ME

CNPJ: 32.468.738/0001-74

ENDEREÇO: Rua Jose Julio, nº 06 – fundos, Birro Gilberto Machado – CEP 29.303-265, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2011

CONTRATO Nº 047/2011 - PMG

OBJETO: O presente certame tem por objeto, a aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

. 05.001-27.812.00602-045-3.3.90.30.00.00-01000

. 05.001-27.812.00602-045-3.3.90.30.00.00-01556

. 05.001-27.812.00602-045-3.3.90.30.00.00-03556

VALOR GLOBAL: R\$ 2.635,00 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais).

PRAZO: A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Guaratuba/Pr

CONTRATADA: NA ATIVA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 09.043.182/0001-52

ENDEREÇO: Rua Angela Periotto Tolaine, nº 230, Birro Centro – CEP 06.315-181, Carapicuíba, Estado de São Paulo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2011

CONTRATO Nº 048/2011 - PMG

OBJETO: O presente certame tem por objeto a aquisição de materiais para atender a frota de Veículos do Município, de acordo com o pedido do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.002-15.452.00512-012-3.3.90.00.00(01000)

14.002-15.452.00512-012-3.3.90.00.00(01504)

14.002-15.452.00512-012-3.3.90.00.00(01511)

VALOR GLOBAL: R\$ 135.890,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e noventa reais).

PRAZO: A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 08 de Agosto de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS

Prefeita Municipal

REPUBLICAÇÕES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 13.152 DE 20 DE ABRIL DE 2009.
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 02/2008.

19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado. Também, sob pena de eliminação, apresentar cópia da documentação informada como título quando da inscrição nos termos do item 6.2 do edital de concurso e seus subitens, além de originais e cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Registro dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão de casamento;
- 1(uma) foto 3x4;
- Comprovante de reservista;
- Diploma devidamente registrado para os cargos de nível superior ou certificado para os demais cargos;
- Carteira de inscrição do órgão de classe para os cargos de nível técnico ou superior.

Cargo: Agente Comunitário - CLT

CLAS.	NOME	NOTA R.G.	CPF
106	Aneliz Marta Vieira	63,009.760.462-2	058.867.189-40
107	Márcia Adila Matoso de Souza	63,003.616.602-9	959.732.499-72
108	Leonir de Arcega	63,006.697.127-9	031.075.419-40
109	Solange Ávila Gouveia	63,008.879.621-7	036.648.859-70
110	Patrícia Evangelista	63,009.347.117-2	045.261.359-09
111	Ana Claudia Felipe	63,009.544.392-3	068.083.849-08

Guaratuba, 28 de julho de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 15.266
DATA: 19 DE JULHO DE 2.011.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 13.556/09.

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação protocolada sob o nº 8.234/11 de 13/06/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 13.556/09 que designou a Srª. LUANA CRISTINA ALVES para exercer a função de Secretária no Centro Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho

Art. 02 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de julho de 2.011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 13.556.

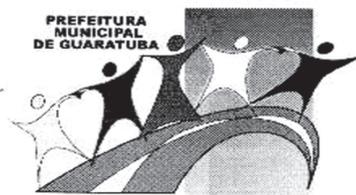
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 19 de julho de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba
Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Procuradoria Geral do Município

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo nº 008834/11

Interessado: B.H.B. Restaurante Ltda – ME

Assunto: Contestação

I – Conforme parecer jurídico exarado às fls 13/25, **DETERMINO** a rescisão do contrato nº 062/2010 decorrente do processo licitatório nº 021/2010, com fundamento no art. 79, I da lei 8666/93.

II – Encaminhe-se a Departamento de Licitação para providências cabíveis.

Guaratuba, 27 de julho de 2011.

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2010 A JUNHO DE 2011

LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EMPENHADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.502.873,39
Pessoal Ativo	25.502.873,39
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	1.602.245,74
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	1.041.824,66
Acórdão TCE/PR 1568/06	283.914,22
Pensionistas	0,00
IRRF	283.914,22
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	276.506,86
Despesas com Recursos Vinculados	0,00
Pensionistas	0,00
IRRF	276.506,86
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	23.900.627,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.502.325,70
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (II / IV * 100)	42,30
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	30.511.255,88
LIMITE PRUDENCIAL (§único, art. 22 da LRF) - 51,3%	28.985.693,08

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

DANIELA MILLEO
CONTROLADORA INTERNA



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2011

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.517.220,51	18.553.165,75	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	589.731,03	629.347,93	-
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-	-
Parcelamento de Dívidas	17.906.133,61	17.906.133,61	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Sociais	17.906.133,61	17.906.133,61	-
Previdenciárias	17.906.133,61	17.906.133,61	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	21.355,87	17.684,21	-
DEDUÇÕES (II)	-	3.830.842,70	-
Ativo Disponível	243.259,59	4.049.470,17	-
Haveres Financeiros	6.583.275,02	6.840.879,38	-
(-) Restos a pagar processados	10.534.891,46	7.059.506,85	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	4.161.036,21	452.679,36	-
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,00	0,00	-
Insuficiência Financeira	3.708.356,85	-	-
Outras Obrigações	452.679,36	452.679,36	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	22.225.577,36	14.722.323,05	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	50.615.207,55	56.502.325,70	-
% da DC sobre a RCL	36,58	32,84	-
% da DCL sobre a RCL	43,91	26,06	-
LIMITE DEFINIDO POR DEFINIÇÃO DO SENADO FEDERAL:(%)	120,00	120,00	-

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

DANIELA MILLEO
CONTROLADORA INTERNA



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná



MUNICIPIO DE GUARATUBA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	-
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	-
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	-
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	-
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.615.207,56	56.502.325,70	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	22,00	22,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,00	0,00	-
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	-
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,00	0,00	-
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	-
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,00	0,00	-

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

DANIELA MILLEO
CONTROLADORA INTERNA



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná



MUNICIPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2011

(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Créditos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão fiscal, financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	32.783.751,31	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.245.400,21	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.294.862,59	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

DANIELA MILLEO
CONTROLADORA INTERNA



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná



MUNICIPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS LIMITES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2011

LRF, Art. 48 - Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	23.861.126,67	42,23
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.511.255,88	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	28.985.693,08	51,30

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	67.802.790,84	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	12.430.511,65	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	9.040.372,11	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.955.162,80	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	668.875,17	0,00

OSNIL DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 009823/O-5)

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

DANIELA MILLEO
CONTROLADORA INTERNA



Expediente

Ano VI - nº 233 - Guaratuba, 15 de agosto de 2011

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr João Cândido nº 380 -
Centro

Camara Municipal de Guaratuba

Rua. Capitão João Pedro, 195 - Centro

EVANI JUSTUS - Prefeita Municipal
JOSÉ ANANIAS SANTOS JÚNIOR - Vice-Prefeito Municipal
 Carlos Alberto Carvalho - Secretário Municipal de Governo e Planejamento
 Natanael Antonio Fanini - Secretário Municipal de Infraestrutura
 Gil Fernando de Plácido e Silva Justus - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
 Laoclark Odonzete Miotto - Secretário do Bem Estar e Promoção Social
 Regina Lucia Ferraz Torres - Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
 Antenor Altevir F. dos Santos - Secretário Municipal de Administração
 Alex Elis Antum - Secretário Municipal de Saúde